



RESOLUÇÃO Nº 003/2022

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 03, DE 08.12.2021 QUE "DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA, REVOGA A RESOLUÇÃO Nº. 16, DE AGOSTO DE 1991 (REGIMENTO INTERNO) E RESOLUÇÃO Nº. 002, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020 (CÓDIGO DE ÉTICA)".

O Plenário da Câmara Municipal aprova e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 46, § 6º do at. 60, § 2º do art. 61 e o caput do art. 67 do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 03/2021), passam a vigorar com a seguinte redação:

**a) Art. 46.** *No período de suspensão do mandato, o vereador-denunciado não fará jus ao subsídio mensal, não contando o período para fins de recebimento de gratificação natalina.*

**b) Art. 60 - .....**

*§ 6º Assegura-se, ao Vereador, o direito à gratificação natalina, nos termos da lei de fixação do subsídio.*

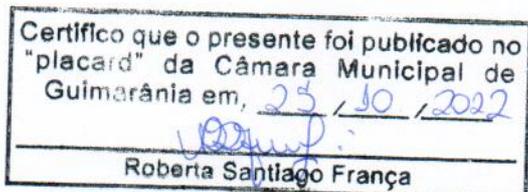
**c) Art. 61 - .....**

*§ 2º O Suplente convocado para assumir o mandato, a partir da posse, perceberá remuneração proporcional ao tempo em que permanecer na titularidade do cargo, contado em dias, assegurado o pagamento de gratificação natalina proporcional ao tempo do exercício do mandato.*

**d) Art. 67.** *Ocorrendo falecimento do vereador fica assegurado aos seus dependentes o recebimento do subsídio mensal correspondente ao mês do óbito, acrescido da proporcionalidade de gratificação natalina.*

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 25 de outubro de 2022.



Roberto Caetano da Silva  
Presidente

Roberto Caetano da Silva